



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

## CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

### Lei n.º 952/2004

**Revoga, altera e dá nova redação aos artigos 15,16 e 67 da Lei nº 795 do "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Inconfidentes" de 26 de abril de 1999.**

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Município de Inconfidentes, passa a vigorar com a seguinte redação: "Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos e sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação anual de desempenho, efetuada pelo Chefe imediato e pelo Chefe Executivo".

**Art. 2º -** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º e inalterado o § 4º do Art. 15.

**Art. 3º -** Revoga-se toda a Seção VI, Art. 16, Parágrafo Único, Incisos I e II.

**Art. 4º -** O Art. 67 passa a vigorar com a seguinte redação: "A licença médica será concedida por no máximo 15 (quinze) dias, com atestado fornecido por médico indicado pela Administração, ou por médico particular desde que homologado por médico pertencente ao Município".

**Art. 5º -** Fica revogado o § 3º do Art. 67.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2004.

**DÉCIO BONAMICHI**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**

17 / 02 / 2004

**DÉCIO BONAMICHI**  
PREFEITO MUNICIPAL

